



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19425/2011 – 23307**
Usuário: **ANCORA CONSTRUTORA LTDA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 338 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **26 metros** de profundidade, localizado na **Rua 96, Quadra 13, Lote, 10-A, Residencial Andrade Reis**, nas coordenadas geográficas **16°49'18" S e 49°18'09" W.**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o **Sr Elio Jove Vieira Júnior, CPF 718.215.591-87**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente